
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Extracto de Despacho n.º 1399/2008 de 29 de Outubro de 2008

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar em 14 de Outubro de 2008:

Considerando que a ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores, é uma pessoa colectiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, dedicada à defesa dos consumidores;

Considerando que o projecto que a ACRA pretende levar a cabo, tem como objectivo a promoção da consciência ambiental no consumo, como forma dos cidadãos conhecerem e compreenderem as consequências ambientais das suas opções e actos de consumo e ainda, reconhecer a sua responsabilidade individual e social, a fim de que possam ser preservados os recursos naturais e protegida a Terra;

Considerando que este tipo de projectos e de actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e Mar em matéria de educação e promoção ambiental;

Considerando que a ACRA reúne os pressupostos de concessão de apoios, previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e que as acções desenvolvidas se enquadram no âmbito desta portaria;

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no artigo 1.º, na alínea *f)* do artigo 2.º e nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, foi atribuído à ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores, um apoio financeiro no valor de 15.000 € (quinze mil euros) destinado a participar os encargos relativos à realização de acções no âmbito da defesa do consumidor em matéria de ambiente;

Tendo em conta que o apoio solicitado pela ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores para participação dos encargos relativos à realização de acções no âmbito da defesa do consumidor em matéria de ambiente entre 01 de Abril e 31 de Dezembro de 2008, apenas foi concedido através de despacho datado de 5 de Maio de 2008, publicado a 16 de Junho de 2008 em Jornal Oficial

Considerando ainda o curto prazo de tempo que mediou entre a data de concessão do apoio e o final do ano lectivo escolar a que se destinavam as actividades de 2008;

Considerando ainda, que por esse motivo, a ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores apenas pode dar início às acções no âmbito da defesa do consumidor em matéria de ambiente e para as quais tinha solicitado o apoio da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o início do ano lectivo escolar 2008/2009 a 15 de Setembro de 2008;

Determino o seguinte:

1. Para efeitos de comprovação da despesa realizada ao abrigo do apoio concedido através de despacho de 5 de Maio de 2008, publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º 111, de 16 de Junho de 2008, deverá ser considerado o prazo que mediou entre a concessão desse apoio, 1 de Abril de 2008, e 30 de Abril de 2009.

2. Na análise dos documentos comprovativos da despesa realizada ao abrigo do despacho referido no número anterior, deverá ter-se em conta o prazo fixado no presente despacho.

21 de Outubro de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Schwarz Martins*.